

Autoriza Transferência de Recursos Financeiros.

O Prefeito Municipal de Anitápolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a presente Lei:-

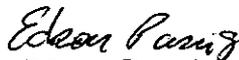
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), à Associação de Assistência Social de Anitápolis -AASA-, objetivando a aquisição de materiais para confecção de trabalhos manuais (lãs), a serem distribuídos aos 11 (onze) Clubes de Mães do Município de Anitápolis, totalizando 162 senhoras.

Parágrafo Único - A transferência financeira de que trata o artigo anterior será em parcela única, e virá de encontro ao cumprimento do estatuto da entidade que tem por objetivo prestar assistência social e amparo às famílias de baixa renda, visando a formação de grupos de produção atendendo as necessidades reais e básicas ao progresso social da comunidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 01 de julho de 1.993.

  
Edson Passig  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 08 de julho de 1.993.

  
Maria Graça da Rosa  
SECRETÁRIA